



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS PARA A TESOURARIA**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Constitui o objeto do presente processo a aquisição de leitores de códigos de barras para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

A aquisição dos leitores de códigos de barras representa um investimento estratégico em modernização, eficiência e segurança nos processos administrativos e financeiros. Tais equipamentos são fundamentais para agilizar a rotina de atendimento ao público, especialmente no que se refere ao recebimento de tributos, taxas e demais documentos de arrecadação municipal.

Destaca-se que o município realizou a implantação de um novo Sistema de Gestão Pública, a partir de então, os leitores utilizados pararam de funcionar.

Com o uso dos leitores de códigos de barras, é possível automatizar a identificação de boletos e documentos de pagamento, reduzindo significativamente o tempo de atendimento e a possibilidade de erros manuais na digitação de informações. Isso contribui diretamente para um serviço mais ágil e preciso, promovendo maior satisfação dos contribuintes e aumentando a confiabilidade nos registros contábeis e financeiros.

Além disso, a utilização dessa tecnologia fortalece os controles internos da tesouraria, permitindo maior rastreabilidade dos recebimentos e facilitando a conciliação bancária e a prestação de contas. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que não apenas melhora o desempenho operacional, mas também colabora com a transparência e a boa governança pública.

Dessa forma, a aquisição de novos leitores de códigos de barras se justifica plenamente como uma medida de aprimoramento das práticas administrativas da tesouraria municipal, alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e modernização dos serviços públicos.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

**A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os itens têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	3	UNID	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, COM CONEXÃO USB, COM LEITURA RÁPIDA 1D/2D, DANFE, FEBRABAN E QR CODE, LEITURA BIDIRECIONAL, ESCANEAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO, COM INDICADOR SONORO.	R\$ 416,10	R\$ 1.248,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.248,30</b>

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, frete, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

Os itens objeto deste processo deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada na Av. Julio Schwengber 1645, no prazo de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e empenho.

A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

### 3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de leitores de códigos de barras para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

Neste sentido, segue possíveis fornecedores:

- MARATTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ 16.800.931/0001-04;
- PGD IT COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – CNPJ 32.257.338/0001-10;
- GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES – CNPJ 46.596.098/0001-92.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada, o valor de R\$1.248,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de saias de armação para os trajes das soberanas do município, conforme especificações descritas no item 3 deste documento.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Por se tratar de um único item, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará a Sra. Marielle Bremm, para atuar como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria 22/2025.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora traga inúmeros benefícios operacionais e administrativos para a Tesouraria, os leitores de códigos de barras também envolvem considerações ambientais que devem ser levadas em conta como parte de uma gestão pública responsável e sustentável.

Do ponto de vista ambiental, os principais impactos relacionados a esses equipamentos estão associados ao seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte. A produção dos leitores envolve a extração de matérias-primas (como metais, plásticos e componentes eletrônicos), consumo de energia e geração de resíduos industriais. Além disso, o transporte dos equipamentos até o local de uso também contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

Outro ponto relevante é o descarte dos equipamentos eletrônicos ao fim de sua vida útil. Caso não sejam encaminhados para destinação adequada, os leitores de código de barras podem se tornar lixo eletrônico (e-lixo), contribuindo para a poluição do solo e da água, além de representarem riscos à saúde humana devido à presença de substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio e cádmio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os itens objeto deste processo deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no prazo de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e empenho.

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.2.401 – 071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

***São Pedro do Butiá, em 22 de outubro de 2025***

---

**MARIELE BREMM**  
SECRETÁRIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FAZENDA

**VIABILIDADE DECLARADA PELA  
AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 22/10/2025**

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL